



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000663/2024

02/04/2024 - 09:30:44

COMAS/PK

RESOLUÇÃO N° 08, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO  
Certifico que Resolução  
Nº 08/2024  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº14,  
De 09/05/2019.  
Data: 02/04/24  
Servidor(a): [assinatura]

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
**COMAS – PK**

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Aprova os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 746/2007 de 02 de outubro de 2007 e atualizações; e

Considerando o Decreto Federal nº 7.332/2010, de 19 de outubro de 2010, que determina que, no mínimo, 3% dos recursos transferidos para apoio à gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do CadÚnico deve ser destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social, que é a Instância de Controle Social do PBF, com a finalidade de garantir o fortalecimento do controle social e efetivar o apoio técnico e operacional a esse colegiado;

Considerando o estabelecido nas Portarias da União n.º 337/2011 e n.º 07/2012, onde no mínimo 3% dos recursos do IGDSUAS devem ser dedicados ao Conselho Municipal de Assistência Social, com o planejamento da destinação dos recursos feito em conjunto com os membros do Conselho e aprovado por este;

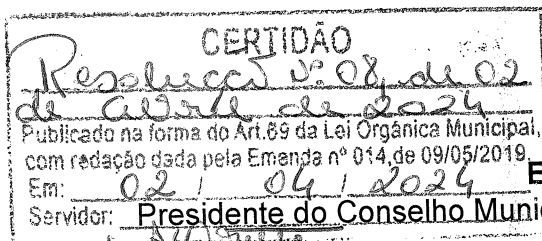
Considerando o fluxo de caixa do FMAS, referente ao mês de março/2024, que apresenta o valor acumulado nas contas-correntes do IGD/PBF e IGD/SUAS, e a previsão de entrada de recursos no corrido ano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS para aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares, incluídos todos os acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as demandas do Colegiado e de sua Secretaria Executiva.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 02 de abril de 2024.



[assinatura]  
**Ellen Ramalho da Cunha**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-ES

Secretaria-Executiva dos Conselhos Sociais e de Direitos  
Rua Santa Maria, Nº 23, Centro – Presidente Kennedy/ES – CEP:29.350-000  
(28)3535-1900 – Ramal 2156  
sec.semzas@presidentekennedy.es.gov.br